



HORA	DIA	MÊS	ANO	Nº
16:53	14	05	2021	1096

Taura Anne Botelho Queiroz

SECRETÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 004/2021

(Autoria: Vereadores Paulo Renato Quege; Roberto Carlos Maurer; Lucie Christine Cavalheiro; Marcos Wesley Lazarino; Solange Maria de Lima Faváro; e Vicente Resner Neto)

SÚMULA: "Institui, no âmbito do Município de Campo do Tenente – PR, o Banco de Ideias Legislativas".

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Campo do Tenente.

Art. 2º. São objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

- I - Promover a legislação participativa no âmbito do município de Campo do Tenente;
- II - Aproximar a Câmara Municipal de Campo do Tenente da comunidade, permitindo que os cidadãos apresentem ideias e sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis ao Poder Legislativo;
- III - Integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º. O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Campo do Tenente.

Art. 4º. Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º. As sugestões, referidas no caput deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:

- I - Conter a identificação do(s) autor(es), meio para contato, bem como a especificação da sugestão;
- II – Serem efetuadas via e-mail ou outro meio eletrônico disponibilizado pela Câmara Municipal.





§ 2º. Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

Art. 5º. As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos Vereadores no site da Câmara Municipal.

Art. 6º. O vereador, a Mesa Diretiva e/ou a comissão permanente, após a análise de admissibilidade, poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar proposições.

Parágrafo Único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, a viabilidade e a importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, no caso de decidirem se valer destas.

Art. 7º. Serão rejeitadas as ideias e sugestões que:

I – Não contenham a devida identificação do(s) autor(es).

II – Tratem de assuntos diversos ao ambiente político e legislativo da Câmara Municipal de Campo do Tenente;

II – Contenham declarações de cunho agressivo, discriminatório, pornográfico, pedófilo, racista, violento, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição;

III – Sejam repetidos pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou não estejam escritas em português.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte dias) após a sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de maio de 2021.

Paulo Renato Quege
Vereador

Roberto Carlos Maurer
Vereador





Lucie Christine Cavalheiro
Lucie Christine Cavalheiro
Vereadora

Marcos Wesley Lazarino
Marcos Wesley Lazarino
Vereador

Solange Maria de Lima Faváro
Solange Maria de Lima Faváro
Vereadora

Vicente Resner Neto
Vicente Resner Neto
Vereador

Aprovado 1º Discussão: 25 / 05 / 2021
Roberta C. Zaver
PRESIDENTE

Aprovado 2º Discussão: 01 / 06 / 2021
CBV
PRESIDENTE





JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem como finalidade a promoção da legislação participativa, aproximando os cidadãos e as entidades da sociedade civil da Câmara Municipal, permitindo a apresentação de sugestões e ideias para proposições. Por meio deste importante canal de comunicação, a comunidade poderá apresentar sugestões para novos projetos de lei e alterações legislativas.

Vale lembrar que atualmente a Câmara Federal e o Senado Federal, bem como diversas assembleias e câmaras municipais do País, já possuem sistemas de Banco de Ideias Legislativas.

Desta forma, apresentamos o presente projeto de lei, e desde já contamos com o voto favorável e aprovação dos nobres colegas vereadores desta casa.

Campo do Tenente, 14 de maio de 2021.

Paulo Renato Quege
Vereador

Roberto Carlos Maurer
Vereador

Lucie Christine Cavalheiro
Vereadora

Marcos Wesley Lazarino
Vereador

Solange Maria de Lima Faváro
Vereadora

Vicente Resner Neto
Vereador



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1020/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 004/2021 – PODER
LEGISLATIVO) (AUTORIA: VEREADORES PAULO RENATO QUEGE;
ROBERTO CARLOS MAURER; LUCIE CHRISTINE CAVALHEIRO;
MARCOS WESLEY LAZARINO; SOLANGE MARIA DE LIMA FAVÁRIO;
E VICENTE RESNER NETO)

SÚMULA: “Institui, no âmbito do Município de
Campo do Tenente – PR, o Banco de Ideias
Legislativas”.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Campo do Tenente.

Art. 2º. São objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

I - Promover a legislação participativa no âmbito do município de Campo do Tenente;

II - Aproximar a Câmara Municipal de Campo do Tenente da comunidade, permitindo que os cidadãos apresentem ideias e sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis ao Poder Legislativo;

III - Integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º. O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Campo do Tenente.

Art. 4º. Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º. As sugestões, referidas no caput deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:

I - Conter a identificação do(s) autor(es), meio para contato, bem como a especificação da sugestão;

II – Serem efetuadas via e-mail ou outro meio eletrônico disponibilizado pela Câmara Municipal.

§ 2º. Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

Art. 5º. As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos Vereadores no site da Câmara Municipal.

Art. 6º. O vereador, a Mesa Diretiva e/ou a comissão permanente, após a análise de admissibilidade, poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar proposições.

Parágrafo Único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, a viabilidade e a importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, no caso de decidirem se valer destas.

Art. 7º. Serão rejeitadas as ideias e sugestões que:

I – Não contenham a devida identificação do(s) autor(es).

II – Tratem de assuntos diversos ao ambiente político e legislativo da Câmara Municipal de Campo do Tenente;

II – Contenham declarações de cunho agressivo, discriminatório, pornográfico, pedófilo, racista, violento, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição;

III – Sejam repetidos pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou não estejam escritas em português.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte dias) após a sua publicação.

Campo do Tenente, (PR, 08 de junho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BDB09349

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/06/2021. Edição 2280
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>